

Goiânia, 11 de setembro de 2018.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 004 /2018

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de caçamba, sob demanda, para coleta de entulhos advindos de manutenções e obras nas instalações do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL).

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Ter a finalidade específica que é garantir que o material da construção ou reforma seja direcionado para o local correto. Faz-se necessária a contratação de empresa que forneça caçamba, para coleta de entulhos advindos de manutenções e obras.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Empresa que forneça caçamba e recolha os entulhos.

A empresa contratada deverá:

- Fornecer caçamba estacionária de entulho, com volume de 6 (seis) m³, vazia para despejo dos materiais a serem descartados;
- Ser habilitada e credenciada na AMMA de Goiânia-GO;
- Retirada da caçamba de entulho depois de preenchida;
- Contrato continuado com prestação de serviço sob demanda (somente em caso de necessidade);
- Fornecer documento que atesta a destinação correta e de acordo com a lei vigente do Município.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá duração de 12 (doze) meses. Condicionado ao contrato de Termo de Transferência de Gestão 03/2013, entre o SES-GO e o ISG.

5. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br

Avenida Venezia, Quadra 62, Lote 1/10 - Jardim Europa - Goiânia - GO - CEP: 74325-100



da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço unitário de cada caçamba.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Empresa especializada no fornecimento de caçamba de entulho e credenciada na AMMA de Goiânia/GO.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

8.1 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito, capacitação em biossegurança e permanência em suas dependências

Gerenciar a execução deste Contrato.

8.2 A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciário.

8.3 A Empresa CONTRATADA deverá atender as orientações de segurança pedidas pelo SESMT do CEAP-SOL.

8.4 A empresa CONTRATADA deverá:

8.4.1 Possuir ou providenciar todos os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral do serviço;

8.4.2 Indicar um Coordenador para o desenvolvimento dos serviços, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

8.4.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br

Avenida Venezia, Quadra 62, Lote 1/10 - Jardim Europa - Goiânia - GO - CEP: 74325-100



8.4.4 Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

8.5 A empresa deverá ser responsável pela retirada e reposição da caçamba de entulho (quando previamente acionada) na unidade;

8.6 A empresa deverá apresentar em contrato, documento que atesta a destinação final dos resíduos coletados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Gerenciar a execução deste contrato.

9.2 Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato;

10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

10.1 Não conter rasuras ou emendas;

10.2 Estar assinada e carimbada;

10.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

10.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais;

10.5 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

10.6 O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes;

10.7 A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

10.8 A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

10.9 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br

Avenida Venezuela, Quadra 62, Lote 1/10 - Jardim Europa - Goiânia - GO - CEP: 74325-100



11. JULGAMENTO

11.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, item 6.6 "As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado".

12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços ora cotados serão prestados para o CEAP-SOL;

12.2 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TIG 03/2013 CNPJ/MF nº 03.969-808/00008-46, com endereço na Av. Veneza, Quadra 62, Lote 01/10, Jardim Europa, CEP: 74.325-100, Goiânia-GO.

As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Flávio Fontes da Cruz
Núcleo de Manutenção Geral
CEAP-SOL

Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
Condomínio Solidariedade

Flávio Fontes
Núcleo de Manutenção Geral
CEAP - SOL

